



**EDITAL Nº 03/2017
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2017)**

Município de Borda da Mata/MG, através da Comissão Organizadora nomeada para tanto, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal nº 1.918/2016; considerando a necessidade contratação temporária de motorista e pedagogo, para atender à Administração Pública e o Departamento Municipal de Educação, respectivamente; a inexistência, no momento, de servidores concursados ou aprovados em concurso público; a necessidade temporária de excepcional interesse público, em início de governo, para não comprometer serviços públicos essenciais, **torna público** o edital de convocação, na modalidade de Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária para as funções de **MOTORISTA e PEDAGOGO**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.2. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.3. Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto ao Departamento de Pessoal – telefone: (35) 3445-4916.

1.4 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico www.bordadamata.mg.gov.br.

1.5 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

1.6 Fica Instituída em Portaria, a Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, que terá como atribuições executar, monitorar e avaliar as ações referentes ao mesmo.

M. Pereira



1.7 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

2. DOS CARGOS

2.1. Cargo: Motorista

Vagas: 4 (quatro)

Carga horária: 44 horas semanais

Salário: R\$ 1.204,10

Requisitos para provimento: (1) Séries iniciais do ensino fundamental; (2) idade mínima de 21 (vinte e um) anos, nos termos do artigo 138, do Código de Trânsito Brasileiro; (3) Habilitação na categoria "D".

Atribuições: dirigir veículos automotores de transporte de passageiros, pequenos ou grandes, ou de transporte de cargas leves ou pesadas, verificando:

- (I) se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la, à chefia imediata, quando do término da tarefa;
- (II) diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros;
- (III) conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
- (IV) zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;
- (V) orientar o carregamento de cargas e o embarque de passageiros, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos às pessoas e aos materiais transportados;
- (VI) observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura;
- (VII) fazer pequenos reparos de urgência;
- (VIII) manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;



- (IX) observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- (X) anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
- (XI) recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- (XII) quando dirigir ambulâncias para o transporte de pacientes, juntamente com profissionais da área da saúde, zelar pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
- (XIII) realizar a entrega de correspondências, notificações e volumes aos destinatários;
- (XIV) dirigir micro-ônibus, ônibus e demais veículos automotores para transportes de escolares e demais passageiros;
- (XV) executar outras atribuições afins.

2.2. Cargo: Pedagogo

Vaga: 1 (uma)

Carga horária: 25 horas semanais

Salário: R\$ 1.783,66

Requisitos para provimento: curso de graduação em pedagogia com especialização em supervisão, orientação, administração e inspeção, ou em nível de pós-graduação, acrescido, minimamente, de 2 (dois) anos de experiência em funções de magistério, nos termos do art. 3º, §§ 1º e 4º da Resolução nº 3, de 8 de outubro de 1997, do Conselho Nacional da Educação;

Atribuições: planejar, orientar, coordenar, administrar, avaliar, supervisionar e inspecionar o processo pedagógico, participar da elaboração de projetos educacionais e das propostas pedagógicas do Sistema Municipal de Ensino, bem como conduzir cursos de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal docente e exercer outras atividades que visem melhoria do processo educacional.

3. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O regime jurídico aplicável às contratações temporárias será o de contrato por tempo determinado aplicável em regime de excepcional necessidade, nos termos da Lei Municipal nº 1.918/2016, tendo em vista o

MJP
serviço



preenchimento de vagas em função pública de serviços contínuos e imprescindíveis à Administração Municipal.

3.2. A lotação dos aprovados obedecerá às exigências do serviço público, no interesse da administração, de acordo com as especificidades da função.

3.3. A aprovação no processo seletivo, ainda que dentro das vagas estipuladas no edital, não dá ao candidato direito de contratação sendo que estas se realizarão na medida da necessidade e capacidade orçamentária do Município.

4. DO PERÍODO DE CONTRATO

O contrato será de caráter temporário, ficando cada candidato ciente dessa condição, bem como dos direitos e obrigações do Município e do candidato nos termos da Lei Municipal nº 1.918/2016.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os interessados poderão se inscrever pessoalmente ou por procurador, no período de **13/2/2017 a 20/2/2017**, diretamente no serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, situado na Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, Borda da Mata/MG, **no horário das 10h às 15h**, quando deverão apresentar o formulário de inscrição devidamente preenchido, juntamente com a cópia dos documentos abaixo relacionados, dentro de envelope lacrado, devendo a ficha de inscrição estar "colada" do lado de fora do envelope:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- d) Diploma de curso superior e de outros exigidos para o cargo (Pedagogo);
- e) Documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo de motorista;
- f) Carteira de motorista, se for o caso;
- g) Currículo atualizado acompanhado dos documentos que comprovem as informações constantes no mesmo;

5.2. A falta de preenchimento de qualquer das informações exigidas no formulário de inscrição acarretará o **indeferimento da inscrição**.

Handwritten signature and date: 7/2/2017



5.3. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição.

5.4. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

5.5. Não serão aceitas inscrições via fax e/ou correio eletrônico e nem por via postal.

5.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, o resultado e a contratação dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos apresentados.

6. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

6.1. Ter sido o candidato aprovado no processo seletivo simplificado.

6.2. Ter nacionalidade brasileira ou, em caso de naturalidade portuguesa, estar amparado por acordo de reciprocidade, nos termos do § 1º, do artigo 12 Constituição Federal.

6.3. Ter a idade mínima de 21 (vinte e um) anos.

6.4. Não possuir outra atividade que gere incompatibilidade de horário com a função assumida.

6.5. Disponibilidade de horário para executar os serviços no período que for determinado pela Administração, com cumprimento de carga horária prevista para o cargo;

6.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

6.7. O não atendimento dos requisitos para o exercício da função dentro do prazo de 3 (três) dias da convocação acarretará no chamamento do candidato classificado que se seguir e assim em diante até o preenchimento da função.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção será mediante análise curricular, conforme os critérios objetivos de julgamento e desempate definidos no item 8 do presente Edital.



8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

8.1. Todos os candidatos serão avaliados por meio de seus currículos, sendo que todas as informações declaradas deverão ser comprovadas com cópia dos certificados e declarações, restando claro que as informações não confirmadas não serão levadas em consideração, mediante os seguintes critérios:

8.1.1. Motorista: experiência na função 2,5 pontos a cada 6 (seis) meses, máximo de 15 pontos; cursos: (i) ambulância 5 pontos; (ii) transporte coletivo de alunos 5 pontos.

8.2.2. Pedagogo: experiência na função: 2,5 pontos a cada 6 (seis) meses, limitado a 10 pontos; pós-graduação 5 pontos, limitada a 10 pontos; mestrado 15 pontos; doutorado 20 pontos;

8.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com a ordem crescente da nota final da seleção.

8.3. Em caso de empate, no resultado final serão utilizados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente.

- a) o candidato que comprove mais tempo de experiência profissional na função em que concorrer;
- b) para o cargo de pedagogo, o que tiver mais tempo de experiência na rede pública de ensino;
- c) o candidato mais velho.
- d) no caso de motorista, o candidato que tenha menos pontos registrados na CNH.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá interpor recurso mediante simples petição escrita, em 2 (duas) vias, protocolada no Serviço de Protocolo da Prefeitura de Borda da Mata/MG, indicando os fundamentos com lógica e coerência.

9.2. O recurso, a ser interposto no prazo de 3 (três) dias da publicação dos resultados (afixação no saguão do Átrio Municipal e no sítio eletrônico), será avaliado e submetido à apreciação final da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.



9.3. Todos os recursos deverão ser motivados, sendo que os recursos inconsistentes serão indeferidos.

9.4. Não serão aceitas petições de recurso por via postal, fax e/ou correio eletrônico, podendo, no entanto, ser interposto por procurador com poderes específicos para tanto.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A divulgação do resultado ocorrerá a partir do dia **24/2/2017** e será devidamente disponibilizada no endereço eletrônico: **www.bordadamata.mg.gov.br**, site oficial do Município e no Mural de Avisos do Paço Municipal.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O presente processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou até realização de Concurso Público.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido a critério da Administração Municipal, principalmente quando o contratado não estiver correspondendo às atribuições do seu cargo, em especial com a perda da finalidade da contratação em virtude de realização de concurso público.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura.

13.2. Não serão fornecidos de forma automática ao candidato quaisquer documentos comprobatórios de classificação e/ou notas, valendo como tal a homologação do resultado final devidamente publicada no Mural da Prefeitura, ou as certidões que o candidato entender por bem solicitar para fins de comprovação de título em outros certames.

13.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.



14. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Publicação do edital	10/2/2017	Até às 18h.
Inscrições na Prefeitura de Borda da Mata	13/2/2017 a 20/2/2017	Das 10h às 15h
Divulgação da relação dos candidatos inscritos	21/2/2017	Até às 18h
Avaliação pela Comissão das inscrições	22/2/2017 a 23/2/2017	Até às 18h
Divulgação do Resultado de Classificação por cargo/função	24/2/2017	Até às 18h
Prazo para Interposição de Recursos acerca do Resultado de Classificação	De 1/3/2017 a 3/3/2017	Das 10h às 15h
Análise dos recursos	6/3/2017 a 7/3/2017	Até às 18h
Resultado Final após análise dos Recursos	8/3/2017	Até às 18h
Homologação do Processo Seletivo	9/3/2017	Até às 18h

Borda da Mata/MG, 10 de fevereiro de 2017.


JOSE AUGUSTO MEGALE COBRA

- Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado-


MARIA LEONICE DA CONCEIÇÃO SANTOS

- Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado -


MICHELY LUPERCIA DA SILVA PEREIRA

- Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado -